



LEI ORDINÁRIA Nº 803

de 25 de maio de 2006

"Altera os artigos 1º e 3º da Lei nº 800/2005, de 21 de dezembro de 2005, que autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências"

JUNEIR MARTINEZ MARQUES, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.

Os artigos 1º e 3º da Lei nº 800/2005, de 21 de dezembro de 2005, que "Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências", passam a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 348.906,53 (trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e seis reais e cinqüenta e três centavos), para atender as despesas decorrentes da criação do projeto descrito nos quadros dos Anexos I a VI, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º -Fica alterada a programação de metas e valores constante do Plano Plurianual, nos termos do artigo 7º da Lei nº 798/2005, de 21 de Dezembro de 2005, em decorrência das modificações desta Lei.

Art. 2º. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, Estado de Mato

Grosso do Sul, em 25 de maio de 2006.

JUNEIR MARTINEZ MARQUES **Prefeito Municipal**

Lei Ordinária Nº 803/2006 - 25 de maio de 2006

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em